

O Conselho de Disciplina, na sua reunião de 5 de Março de 2015, foi deliberado o seguinte:

1. Em relação ao relatório do árbitro, relativo ao Jogo Loulé X Caldas, decorrido em 21 de Fevereiro de 2015, mas que apenas deu entrada na Federação a 4 de Março, em que o árbitro se refere a uma eventual acção disciplinar sobre o treinador do Caldas, Patrício Lamboglia, o mesmo relatório não imputa quaisquer factos concretos que possam consubstanciar matéria disciplinar. Pelo que, o mesmo vai arquivado.
2. Em relação à "impugnação" apresentada pelo Montemor, relativa ao castigo aplicado a Pedro Gabriel Pires Jaleco, licença 24532, importa informar que a impugnação dirigida ao Conselho Disciplina não consubstancia uma figura prevista no regulamento de disciplina, das decisões deste órgão federativo cabe recurso para o conselho de Justiça e não impugnações para o CD, pelo que, nada há a determinar em relação à mesma. Pelo que a decisão deste CD deve, neste momento, ter-se como transitada em julgado.

3. **Jogo:** RC Santarém X Vitória FC

CN 1ª Divisão

Data: 21/02/2015

Atleta: Diogo Miguel Ramadas Lopes

Licença n.º 24055

Clube: Santarém

O jogador foi expulso por tentativa de agressão a um adversário, a decisão do árbitro afigura-se correcta, bem como a suspensão a que o atleta foi sujeito na semana seguinte à ocorrência, no entanto, não estando a tentativa de agressão configurada como sujeita a qualquer outra sanção, entende-se não ser de aplicar qualquer outra sanção.

4. **Jogo:** R. Vila Moita X CR São Miguel

CN 1ª Divisão

Data: 21/02/2015

Atleta: Valter Ferreira

Licença n.º 24874

Clube: Vila da Moita

O jogador foi expulso por se "dirigir ao árbitro de forma imprópria". O que não constitui motivo para qualquer sanção disciplinar para além da resultante do efeito imediato da expulsão